SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 23 A 27 DE AGOSTO DE 2021***

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Edital de Comunicação nº 016/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os Editais nº 012/2021 e nº 013/2021, de convocação para apresentação de documentos dos candidatos aprovados e classificados que atenderam as disposições estabelecidas no edital do concurso público de provas e títulos, nº 001/2020 e edital de retificação nº 004/2020 e que estão aptos para nomeação e posse em cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cabedelo- PB, **COMUNICA**, conforme previsão do Art.10º do **Edital nº 012/2021**, que os candidatos aptos para nomeação e posse deverão comparecer nos dias 01 e 02 de setembro de 2021, **na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo – PB**, para assinatura do livro de posse e recebimento das respectivas portarias de nomeação e designação, no horário das **08:00 às 13:00**.

Cabedelo – PB, em 26 de agosto de 2021.

Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB
Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código 3QBB-HJ3F-2K9X-0B8B

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEDELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021

O Município de Cabedelo, por intermédio da Secretaria de Administração – SEAD e da Secretaria Municipal de Saúde – SESCAB, torna público que estarão abertas, no período de **30 de agosto a 03 de setembro de 2021**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades temporárias do Município de Cabedelo até a realização do Concurso Público, para as funções constantes abaixo:

Assistente Social, Condutor Socorrista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Biomédico, Educador Físico, Engenheiro do Trabalho, Maqueiro, Técnico em Laboratório, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Neurologista, Médico Neurologista Infantil, Médico Oftalmologista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Psiquiatra Infantil, Médico Reumatologista, Médico Ultrassonografista, Médico Ortopedista, Médico Vascular, Médico de Saúde da Família, Médico Urologista, Médico SAD, Médico Infectologista e Médico Endocrinologista.

Este Processo Seletivo Simplificado está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e será regido pelas Leis Municipais nº 1.737/2015 e art. 1º, incisos I e III da 2.097/2021, bem como pelas instruções normativas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao realizar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
1.2 – As contratações objeto do presente Processo Seletivo ocorrerão, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.737/2015 e Lei Municipal nº 2.097/2021,

2. DAS FUNÇÕES:	
2.1 – ASSISTENTE SOCIAL:	**07 VAGAS + 07 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL	R$ 1.900,00
CARGA HORÁRIA	Mínimo 30 horas semanais
2.2 – CONDUTOR SOCORRISTA:	**01 VAGA + 01 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Ensino médio completo Curso básico de socorrista, conforme código de trânsito brasileiro Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"
VENCIMENTO MENSAL	R$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
2.3 – ENFERMEIRO:	**84 VAGAS + 84 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior em Enfermagem Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL	R$ 2.090,60
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
2.4 – FARMACÊUTICO:	**05 VAGAS + 05 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior em Farmácia Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL	R$ 2.090,60
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
2.5 – FISIOTERAPEUTA:	**15 VAGAS + 15 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso superior em fisioterapia Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL	R$ 2.090,60
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
2.6 – FONOAUDIOLOGO:	**04 VAGA + 04 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso superior em fonoaudiologia Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL	R$ 1.900,00
CARGA HORÁRIA	Mínimo 30 horas semanais
2.7 – NUTRICIONISTA:	**14 VAGAS + 14 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso superior em nutrição Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 1.900,00
CARGA HORÁRIA:	Mínimo 30 horas semanais
2.8 – ODONTOLOGO:	**13 VAGAS + 13 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso superior em odontologia Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 2.090,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.9 – PSICÓLOGO:	**11 VAGAS + 11 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso superior em psicologia Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 1.900,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.10 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:	**63 VAGAS + 63 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso técnico em enfermagem Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.11 – TERAPEUTA OCUPACIONAL:	**03 VAGAS + 03 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso superior em terapia ocupacional Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 1.650,00
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
2.12 – BIOMEDICO:	**06 VAGAS + 06 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso superior em biomedicina, biologia Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 2.090,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.13 – EDUCADOR FÍSICO:	**05 VAGAS + 05 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso superior em educação física Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 2.090,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.14 – ENGENHEIRO DO TRABALHO:	**01 VAGA + 01 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso superior em engenharia do trabalho Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 3.092,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.15 – MAQUEIRO:	**05 VAGAS + 05 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Ensino médio completo
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.16 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO:	**08 VAGAS + 08 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso técnico em laboratório de nível médio Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.17 – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA:	**01 VAGA + 01 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso técnico em prótese dentária
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.18 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA:	**03 VAGAS + 03 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso técnico em radiologia de nível médio Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA:	24 horas
2.19 – TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO:	**01 VAGA + 01 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso técnico em segurança do trabalho de nível médio Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 1.700,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.20 – MÉDICO CLÍNICO GERAL:	**10 VAGAS + 10 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 05 plantões
2.21 – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA:	**06 VAGAS + 06 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 05 plantões
2.22 – MÉDICO PEDIATRA:	**11 VAGAS + 11 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 05 plantões
2.23 – MÉDICO CARDIOLOGISTA:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 05 plantões
2.24 – MÉDICO DERMATOLOGISTA:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 05 plantões
2.25 – MÉDICO NEUROLOGISTA:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 05 plantões
2.26 – MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL:	**01 VAGA + 01 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 05 plantões
2.27 – MÉDICO OFTALMOLOGISTA:	**03 VAGAS + 03 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 05 plantões
2.28 – MÉDICO PNEUMOLOGISTA:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 05 plantões
2.29 – MÉDICO PSIQUIATRA:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina Registro profissional no Conselho de Classe Residência e/ou Especialização na área

Assinado por 2 pessoas: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código 5183-41T8-3055-16SC

VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 06 plantões
2.30 – MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 06 plantões
2.31 – MÉDICO REUMATOLOGISTA:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 06 plantões
2.32 – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA:	**03 VAGAS + 03 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 06 plantões
2.33 – MÉDICO ORTOPEDISTA:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 06 plantões
2.34 – MÉDICO VASCULAR:	**01 VAGA + 01 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 06 plantões
2.35 – MÉDICO DE SAUDE DA FAMÍLIA:	**17 VAGAS + 17 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.36 – MÉDICO UROLOGISTA:	**01 VAGA + 01 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 06 plantões
2.37 – MÉDICO SAD:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
2.38 – MÉDICO INFECTOLOGISTA:	**02 VAGAS + 02 CADASTRO DE RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 06 plantões
2.39 – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA:	**02 VAGAS – 02 CADASTRO RESERVA**
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Medicina
	Registro profissional no Conselho de Classe
	Residência e/ou Especialização na área
VENCIMENTO MENSAL:	R$ 6.000,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais – 06 plantões

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 – LOCAL	**Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Cabedelo**
3.2 – PERÍODO:	30 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO DE 2021
3.3 – HORÁRIO:	08 HORAS ÀS 14 HORAS

3.4 – A inscrição será feita em envelope lacrado, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, contendo:
- Os documentos exigidos como REQUISITO, conforme consta no item 5 deste edital; obrigatório;
- Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste edital; opcional.
- O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado – obrigatório.

3.4.1 – O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (www.cabedelo.pb.gov.br) a partir do dia 30 de agosto a 03 de setembro de 2021.

3.4.2 – Na parte externa do envelope deverá constar o nome completo do candidato e função pleiteada.

3.5 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o Requerimento de Inscrição.

3.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples devidamente assinada pelo candidato e por seu procurador, com firma reconhecida, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador no qual conste sua assinatura.

3.6 – As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

3.6.1 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.7 – Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato ou representante legal o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas pessoalmente ao Presidente da Comissão deste Processo Seletivo.

3.8 – Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Fica reservada 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 996/1997.

4.2 – Os candidatos que desejarem se inscrever como pessoa com deficiência, deverão fazer a opção no momento da inscrição, marcando com X o campo específico para esse fim.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com a deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeter à perícia médica a ser promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Cabedelo, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.

4.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie ou o grau ou a Classificação Internacional de Doença (CID 10), bem como a causa provável da deficiência.

4.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada.

4.5 – O candidato que não atender o disposto no item anterior for reprovado na perícia médica ou a ela não comparecer terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado. Aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Cabedelo, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado.

4.6 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.7 – A listagem daqueles que forem enquadrados como candidato com deficiência, depois de submetidos à Perícia pelo Município de Cabedelo, será divulgado no endereço eletrônico www.cabedelo.pb.gov.br.

4.8 – O candidato disporá de 02 (dois) dias contados a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.7 para contestar as razões do não enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, situado na Avenida Duque de Caxias, s/n, Cabedelo/PB. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1 – Requerimento de inscrição devidamente preenchido a caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

5.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3 – Cópia simples e legível do cartão de CPF do candidato.

5.3.1 – Não será necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem, o candidato que apresentar o documento solicitado no subitem 5.2, onde já contenha o número do seu CPF.

5.4 – Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

5.4.1 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

5.5 – Cópias simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL devidamente especificado conforme o item 8 deste Edital, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior a respectiva conclusão do curso exigido para exercício da mesma, quando exigido no requisito da função.

5.6 – Cópia simples e legível do documento (Certidão/Diploma/Histórico/Declaração) que comprove a conclusão do curso de Especialista/Residência/Pós-Graduação, quando exigido no REQUISITO da função.

5.7 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe.

5.8 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITOS (s).

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos itens 8 e 9 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.2 - Para pontuação na Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL será necessário:
- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função (ões), devidamente comprovada conforme item 8 deste Edital.

6.3 – Para pontuação na Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessária:
- Cópia(s) Autenticada e legível de ATÉ 02 (DOIS) comprovantes de Qualificação Profissional, no total, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 9 deste Edital.

6.3.1 – O candidato que ultrapassar o limite de documentos estabelecido neste subitem (**MÁXIMO DE DOIS NO TOTAL**) terá atribuída a pontuação ZERO nesta área da avaliação, não cabendo recurso contra esta decisão.

6.4 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 – O Processo Seletivo será realizado em duas Etapas – **EXERCICIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA AREA E ENTREVISTA)** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CURSOS)** e tem por objetivo:

7.1.1 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - AVALIAÇÃO DE TITULOS - Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do REQUISITO – item 5, em observância à função pleiteada no item 2 – eliminatório;
- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 6, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital – classificatório.

7.1.2 O EXERCICIO PROFISSIONAL - tem por objetivo avaliar o nível de preparo do candidato com as questões relativas à humanização ao atendimento, bem como a experiência e atuação na área.

7.2 – A avaliação dos documentos de que trata o item 6 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, consoante descrição contida no Anexo Único deste Edital.

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	**40**
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**60**

7.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

8.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.
8.1.3 – Em Empresa Privada	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

8.2 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:
a) A data de conclusão do curso exigido no REQUISITO.
b) A data de expedição do comprovante da escolaridade exigida no REQUISITO, na falta da data de conclusão do curso;
c) A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante de registro no conselho de classe apresentado.

8.2.1 – Nas condições de preferência citadas nas alíneas a e b, caso a exigência da função seja Especialização/Residência/Pós-Graduação, será considerada a data de conclusão deste.

8.3 – Não será pontuado Exercício Profissional:
- fora dos padrões especificados neste item;

8.4 – Quando a nomenclatura do cargo ou função exercido for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 – Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento **relacionados à função pleiteada ou à área de atuação**, no qual o candidato tenha participado, **durante ou após a realização do curso exigido no REQUISITO** ao exercício do cargo.

9.2 – Considera-se curso de formação: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).

9.2.1 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

9.3 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação não concluídos serão pontuados como curso avulso, de acordo com a carga horária já cursada.

9.3.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.

9.4 – Considera-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projetos de extensão e ciclos.

9.5 – Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.6 – Cursos avulsos e participação em eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.6.1 – Para pontuação dos cursos avulsos ou das participações em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.7- Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido

Assinado por 2 pessoas: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5189-417B-8055-165C

por tradutor juramentado.

9.8 – Não serão computados pontos para os:
- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Demais cursos de Graduação;
- Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte (exceto projeto de extensão, onde será pontuada apenas a carga horária cumprida);

Cursos/Eventos não concluídos, salvo os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós- Graduação, conforme previsto no subitem 9.3.

9.9 – Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo Único deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituído pela Secretária de Saúde, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

10.2 – Após o período de avaliação da Banca de Avaliação, será publicado, no site e no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, o comunicado informando dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial, momento em que serão disponibilizadas as listagens dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

10.3 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

10.3.1 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

10.3.2 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

10.4 – Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicada, no site e no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, a convocação dos candidatos para a Perícia Médica, considerando o disposto no item 4.

10.4.1 – Após o prazo mencionado acima, será publicado, no site e no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, o comunicado referente à Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo, bem como disponibilizada a listagem dos candidatos deferidos, em ordem classificatória, no endereço eletrônico: www.cabedelo.pb.gov.br.

10.5 – A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II (Qualificação Profissional);

b) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área I (Exercício Profissional);

10.5.1 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10.6 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas e divulgadas no site do Município – (www.cabedelo.pb.gov.br, e no Semanário Oficial da Prefetura de Cabedelo, não se responsabilizando este Município por outras informações.

10.6.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.7 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cabedelo, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município, em observância da Lei Municipal nº 1.737/2015 e Lei Municipal nº 2.097/2021.

10.8 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.8.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão do Processo de Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – **São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:**
- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pelo Médico do Trabalho deste Município na perícia médica, nos termos do ITEM 4 deste Edital. Local da perícia: Prefeitura Municipal de cabedelo;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas no momento da inscrição do candidato;
- Estar em dia com o Conselho Regional que regulamenta sua profissão, no estado da Paraíba, comprovando através de apresentação de Certidão de Regularidade.

11.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação, nos termos do ITEM 4 deste Edital.

11.3 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4 – O prazo de validade dos contratos obedecerá o previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.097/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:
- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 5;
- NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 3.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- Se inscrever mais de uma vez para a mesma função neste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – Será automaticamente desclassificado o candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

12.6 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.7 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.8 – A lotação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá após realização de entrevista com a Secretária Municipal de Saúde, onde a mesma indicará a localização do candidato.

12.9 – A convocação dos classificados será de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

Cabedelo-PB, 26 de Agosto de 2021.

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Municipal de Cabedelo

Assinado por 2 pessoas: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 518B-4175-8055-165C

ANEXO I DO EDITAL 001/2021
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função pleiteada.	1.0 ponto por ano completo, observado o limite máximo de 20 pontos.
Entrevista	1.0 até 20.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado	**20**
Mestrado (*Stricto Sensu*)	**15**
Curso de pós-graduação *Lato Sensu*	**10**
Curso avulso com duração igual ou superior a 120 horas	**05**
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	**04**
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	**03**
Participação em Eventos	**01 até 03**

Assinado por 2 pessoas: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 518B-4175-8055-165C

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021

Nome do Candidato:_____

_____ **Data de Nascimento:**___/___/___

Identidade:_____ **CPF:**_____

Endereço: _____

Bairro/Cidade:_____

Telefone para Contato:_____ **Celular:**_____

E-mail:_____ **Portador de Deficiência: Sim ( ) Não( )**

CARGO PLEITEADO			

Área	Discriminação	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos pela banca - SEMSA
Área I **1.0 ponto por ano completo.**	**Tempo de serviços na rede municipal, estadual e privada de ensino prestado no cargo pleiteado.**	20	
Área II **Pontuação máxima: 50**	**Curso de pós-graduação Stricto Sensu-Doutorado**	20	
	Curso de pós-graduação Stricto Sensu-Mestrado	15	
	Curso de pós-graduação Latu Sensu	10	
	Curso avulso com duração igual ou superior a 120 horas	05	
	Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	04	
	Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	03	
	Participação em Eventos	01 A 03	

.LER ATENTAMENTE O EDITAL
. NÃO PREENCHER A COLUNA "PONTO SEMSA"
. O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ O RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.
. NÃO SERÃO ACEITAS RASURAS, EMENDAS OU ALTERAÇÕES DE QUALQUER TIPO NA FICHA DE INSCRIÇÃO.

++

_____ _____
ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO SERVIDOR DA SESCAB

FORMULÁRIO 01 – COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO PLEITEADO (escrever por extenso):_____

Data:_____/_____/

_____
Carimbo e assinatura do servidor da SESCAB

Assinado por 2 pessoas: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA e VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 518B-4175-8055-165C

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELO N.º 142 de 18 de Agosto de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 233ª (ducentésima trigéssima terceira), Reunião Ordinária, realizada no dia 27/07/2021 no auditório da Prefeitura Municipal de Cabedelo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.699 de 11 de Março de 2014, e conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 03 de Abril de 2014;

Considerando os artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal que determinam o funcionamento das ações e serviços em saúde, a Lei Nº 8080/90 que trata dos princípios do Sistema Único de Saúde — SUS e em conformidade com a Lei 8.142/90 que trata da participação popular na gestão do SUS;

Considerando o disposto da Lei Municipal Nº 2.120/2021 de 17 de Junho de 2021, a qual alterou a Lei Nº 2.042/2019 em sua ementa, bem como nos seus Arts. 1º, 2º,3º,4º,5º e 6º, Instituindo e Regulamentando no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, o Pagamento do Programa PREVINE BRASIL, denominado componente pagamento por desempenho, destinado aos servidores municipais de saúde submetidos ao Regime Jurídico Próprio e que desempenham atividades nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 006/2021 de 01 de julho de 2021 e seu anexo I, publicada no Semanário Oficial do Município de Cabedelo de 12 a 16/07/2021, a qual Regulamenta o Pagamento da Premiação do Programa PREVINE BRASIL, conforme Art. 5º , Parágrafo 5º da Lei Municipal Nº 2.120;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Pagamento da Premiação do Programa PREVINE BRASIL para os servidores da Secretaria Municipal de Cabedelo, submetidos ao Regime Jurídico Próprio e que desempenham atividades nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Beserra Brito
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS Nº 142 de 18 de Agosto de 2021.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Prefeito do Município de Cabedelo-Pb

Rua Duque de Caxias, S/N – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 5810[illegible]-263 – Telefone: (83) 3250-3153

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELO N.º 144 de 18 de Agosto de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 233ª (ducentésima trigéssima terceira), Reunião Ordinária, realizada no dia 27/07/2021 no auditório da Prefeitura Municipal de Cabedelo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.699 de 11 de Março de 2014, e conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 03 de Abril de 2014

Considerando os artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal que determinam o funcionamento das ações e serviços em saúde, a Lei Nº 8080/90 que trata dos princípios do Sistema Único de Saúde — SUS e em conformidade com a Lei 8.142/90 que trata da participação popular na gestão do SUS;

Considerando o disposto na Portaria GM Nº 2.222/2020 de 25/08/2020, que Institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;

Considerando o disposto na Portaria GM Nº 3.069/2020 de 11/11/2020, que Iinstitui o projeto piloto e o incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações de promoção para cuidado integral à saúde do homem e prevenção do câncer de pênis no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

Considerando o disposto na Portaria Nº 3.350/2020 de 08/12/2020, que estabeleceu os valor de repasse financeiro para investimento na capacitação do profissionais do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Capacitação, voltada para a gestão, profissionais da Rede de Atenção Básica e Rede Psicossocial, dentro das ações estabelecidas pelas Portarias Ministeriais Nº 2.222/202 de 25/08/2020, Nº 3.069/2020 de 11/11/2020 e 3.350/2020 de 08/12/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Beserra Brito
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS Nº 144 de 18 de Agosto de 2021.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Prefeito do Município de Cabedelo-Pb

Rua Duque de Caxias, S/N – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 5810[illegible]-263 – Telefone: (83) 3250-3153

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELO N.º 143 de 18 de Agosto de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 233ª (ducentésima trigéssima terceira), Reunião Ordinária, realizada no dia 27/07/2021 no auditório da Prefeitura Municipal de Cabedelo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.699 de 11 de Março de 2014, e conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 03 de Abril de 2014;

Considerando os artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal que determinam o funcionamento das ações e serviços em saúde, a Lei Nº 8080/90 que trata dos princípios do Sistema Único de Saúde — SUS e em conformidade com a Lei 8.142/90 que trata da participação popular na gestão do SUS;

Considerando o disposto na Portaria GM Nº 731/2021 de 16/04/2021, a qual Iinstitui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;

Considerando a Portaria GM Nº 894/2021 de 11/05/2021, que Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Capacitação da Atenção á Saúde Primária, dentro das ações estabelecidas pelas Portarias Ministeriais Nº 731/2021 de 16/04/2021 e 849/2021 de 11/05/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Beserra Brito
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS Nº 143 de 18 de Agosto de 2021.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
Prefeito do Município de Cabedelo-Pb

Rua Duque de Caxias, S/N – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 5810[illegible]-263 – Telefone: (83) 3250-3153

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.774 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando a disposição contida no artigo 231 da Lei 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/001578-2, em face da servidora **JOSENILDA DE ARAÚJO SILVA VERAS CAVALCANTI,** matrícula nº 06.904-3, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, diante da ausência de fatos capazes de configurar algum ilícito funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FB82-3745-1B8D-139F

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Defesa Civil Municipal

DEFESA CIVIL CABEDELO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020 E DO QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020 E DO QUINTO TERMO ADITIVO COM VIGÊNCIA ATÉ 09/10/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABEDELO E A EMPRESA JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE.

O **MUNICÍPIO DE CABEDELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, Cabedelo-PB, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil, o Sr. GASTON GOMES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no CPF nº 090.149.494-13, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 60, Centro, Cabedelo-PB, e de outro lado, a empresa **JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.880.808/0001-97, com sede localizada na Rua Maria Inês Borba Guerra, nº 146, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 233/2020 e seu termo aditivo com vigência até 09/10/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administravo nº 233/2020 e do Quinto Termo Aditivo com vigência até 09 de outubro 2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato nº 233/2020.

Rua Isaías da Silva Oliveira, nº 2110 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3226-1773 ou 199
E-mail: defesacivilcabedelo199@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO | VIA 2ª | 01 FOLHA 1/1

02 PROJETO DE FISCALIZAÇÃO | 03 ORIGEM DA AÇÃO | 04 INSCRIÇÃO SEQUENCIAL 10110267

DADOS DO IMÓVEL / LOCAL DA INFRAÇÃO

05 PROPRIETÁRIO: MARIA IVANISE LINS DA SILVA | 06 C.N.P.J. / C.P.F.: 342.705.548-27

07 OUTROS PROPRIETÁRIOS

08 LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA DAS ORQUIDEAS S/N JARDIM CAMBOINHA, Q-06, L-15 JARDIM ATLÂNTICO II, LTOCABEDELO - PB, 58103-762

DADOS DO AUTUADO

09 NOME: MARIA IVANISE LINS DA SILVA | 10 C.N.P.J. / C.P.F.: 342.705.548-27

11 ENDEREÇO

12 DESCRIÇÃO DO FATO

AS 09:47 HORAS DO DIA 17 de dezembro de 2019, AUTUEI A PESSOA ACIMA IDENTIFICADA, POR INFRAÇÃO AO(S) ART. 3º E 59º DA LEI 03, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998. PELO FATO DE TER INICIADO REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, ALÉM DE NÃO OBEDECER OS RECUOS.

E PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO CORRESPONDENTE À MULTA DE R$ 1.575,00 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), TENDO SIDO APLICADA A QUANTIDADE DE 420 UFMC, CONFORME LEGISLAÇÃO DA PENALIDADE,ART. 2º, INCISO I DO DECRETO Nº 16/06..

LEI COMPLEMENTAR 18/06 DE 24 JANEIRO DE 2006. ART. 220 - LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO O INFRATOR SERÁ INTIMADO A: I - APRESENTAR DEFESA E/OU REGULARIZAR A INFRAÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO AUTO.

---------- O B S E R V A Ç Õ E S ----------

1- Foi aplicado a multa conforme art. 1º paragrafo 2º do dec. 29/12.2- Fase da obra laje.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO José Rufino Filho Fiscal de Obras - Mat. 010146

FISCAIS AUTUANTES

13 NOME: JOSE RUFINO FILHO | 14 NOME

ASSINATURA MAT: 010146 | ASSINATURA MAT:

15 DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

UFMC EM VIGOR:	3,75
QUANTIDADE UFMC:	420
TOTAL...: R$	1.575,00

Obs.: Os acréscimos legais correspondentes a juros de mora e correção monetária serão atualizados no ato do pagamento deste

16 CIÊNCIA

CIENTE, RECEBI(EMOS) CÓPIA AUTÊNTICA. EM___/___/____

NOME: VIA AL

Assinatura do autuado, preposto ou representante legal.

Art.218 §3º-Quando o infrator se recusar a assinar ou receber o auto de infração ou obstruir o seu recebimento, o processo terá prosseguimento, sendo registrado o fato, ocorrendo julgamento à revelia.

17 RESSALVA

Não tendo sido colhida a assinatura do autuado em virtude de:

A intimação do contribuinte supra será efetuada pela repartição processante. Em, ___/___/____

Autuante

18 SEQ. ELABORAÇÃO	19 Nº PROCESSO	20 DATA PROTOCOLO	21 MATRÍCULA	22 RÚBRICA
06.476/19-8				

23 CHEFE DA INSPETORIA FISCAL: EM___/___/____

24 REGISTRADO: EM___/___/____ | NUMERO DE REGISTRO: 5.00292/19-1

2ª Via - Processo

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Defesa Civil Municipal

DEFESA CIVIL CABEDELO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato sob nº 233/2021 e do Quinto Termo Aditivo, estabelecendo a data de 11/08/2021 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no jornal oficial do Município de Cabedelo, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO. As partes, de comum acordo, elegem o foro de Cabedelo, Estado da Paraíba, para dirimir as dúvidas originárias do objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente termo de rescisão amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para só um efeito legal.

Cabedelo-PB, 11 de agosto de 2021

Gaston Neto
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Matrícula 01.146-3

GASTON GOMES DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CPF nº 090.149.494-13

JOSÉ PEREIRA DE LIMA TRANSPORTE EIRELI
CNPJ nº 06.880.808/0001-97

Rua Isaías da Silva Oliveira, nº 2110 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3226-1773 ou 199
E-mail: defesacivilcabedelo199@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO REGISTRADO: 500292191 | **TERMO DE EMBARGO** 000000798

Nome do Contribuinte: MARIA IVANISE LINS DA SILVA | CPF/CNPJ: 042.705.548-27

Endereço da Obra: RUA DAS ORQUIDEAS S/N JARDIM CAMBOINHA Q-06, L-15 JARDIM ATLÂNTICO II, LTO CABEDELO-PB,

Endereço do Proprietário: RAU NOVA ESPERANÇA , S/N, CAMBOINHA , CABEDELO -PB, 58310-000

Pelo presente Termo de Embargo, fica a V. Sa. intimada a paralisar os serviços de construção de um imóvel residencial unifamiliar sem a previa licença desta edilidade além de não obedecer os recuos. por contrariar o dispositivo no(s) artigo(s) 3º, 59 e 60 da Lei nº 03/98, de 22/10/98(CEM).

De conformidade com o que preceitua o artigo 223º, item(ns) I, III e IV da Lei nº 03/98 de 22/10/98 fica a obra embargada a partir do recebimento deste Termo.

Ciente de que o não cumprimento deste Termo de Embargo implicará nas sanções previstas em Lei, sem prejuizo das medidas judiciais cabiveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO José Rufino Filho Fiscal de Obras - Mat. 010146

Cabedelo(PB) 17 de DEZEMBRO de 2019

Fiscal - Mat Nº010146 (JOSE RUFINO FILHO)

Ciente: VIA AL

Observações:
1- Fase da obra laje.

2ª Via - Processo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Processo nº 2017/011450-8
Autuado(a): DORGIVAL TERCEIRO NETO JUNIOR
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO

JULGAMENTO Nº 10/2019

DOS FATOS

As 11:16 horas do dia 10 de Novembro de 2017, o fiscal de obras Paulo Bezerra da Costa Filho, mat.: 00.603-3, Autuou o Sr. **DORGIVAL TERCEIRO NETO JUNIOR,** pelo fato de ter iniciado a reforma com ampliação do imóvel comercial na Av. Oceano Atlântico, nº 878, Q-11, L- 05 – Intermares, CEP: 58102-252 – Cabedelo/PB, antes da concessão da licença por parte da prefeitura, além de não obedecer aos recuos.

O autuado não apresentou defesa.

Foi concedido prazo para regularização da obra de 15 (Quinze) dias, através das notificações nº 08/2018; 12/2018 e 07/2019 em anexo.

Devidamente cientificado de todas as consequências advindas da infração cometida e da necessidade de regularizar a obra, permaneceu o autuado, após o decurso do prazo, sem apresentar as provas da devida regularização da obra.

É o breve histórico.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

III- *Interdição*

IV- *Demolição. "(grifo nosso)*

O autuado iniciou a reforma com ampliação do seu imóvel Comercial, antes da concessão da licença por parte da Prefeitura indo de encontro ao disposto na legislação vigente. Deste modo, o Município tem o direito de multar, de acordo com o que determina o art. 211 do Código de Edificações Municipal.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, Julgo **procedente** o Auto de Infração e o Termo de Embargo lavrados contra o infrator, tendo em vista a violação e descumprimento ao disposto nos artigos 3º e 59 da Lei Complementar nº 03, de 22 de outubro de 1998 – Código de Edificações do Município.

Cabedelo, 27 de Agosto de 2019

Sergio Ricardo Germano de Figueiredo
Secretário do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Rua: Duque de Caxias s/n – Centro – Cabedelo . PB . Telefone: 83-3250-3330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Visto e bem examinado o presente **Processo nº 2017/011450-8** de Auto de Infração e Termo de Embargo nº 5.00204/17-9, devidamente apurado e corrido em trâmites legais, lavrado contra o Sr. **DORGIVAL TERCEIRO NETO JUNIOR,** o qual foi devidamente intimado, assegurando ao direito Constitucional a ampla defesa e ao contraditório de acordo com o Art *5º, LV – CF que no seu texto preza:*

> *"ART. 5*
>
> *LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."*

Analisando o caso em questão, houve a lavratura do auto de infração com a alegação do autuado estar infringindo o disposto nos artigos 3º e 59 da Lei Complementar nº 03, de 22 de outubro de 1998 – Código de Edificações do Município – que assim dispõe:

> *"ART. 3º - Qualquer construção, reforma, ampliação, reconstrução, demolição ou instalação pública ou particular, só poderá ter início após licenciamento fornecido pela Prefeitura, que expedirá o respectivo Alvará, observando as disposições da Lei Vigente."*
>
> *"ART. 59 – Nenhuma edificação poderá ser executada sem obedecer ao alinhamento definido pelo órgão competente da Prefeitura."*

Ademais, o próprio Código de Edificações, determina que constitui infração toda e qualquer ação ou omissão que resulte em violação ou falta de cumprimento às disposições da Lei.

Ainda na mesma norma legal, o art. 211 preceitua:

> *"ART. 211- As penalidades por infração ao disposto neste código aplicáveis de acordo com a gravidade da falta, serão as seguintes:*
>
> **I-** ***Multa***
>
> **II-** ***Embargo***

Rua: Duque de Caxias s/n – Centro – Cabedelo . PB . Telefone: 83-3250-3330

CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Processo nº 2018/013011-5
Autuado(a): ANA KARLA FERRER FREIRE
Interessado (a): IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTO SÃO JOÃO LTDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO

JULGAMENTO Nº 18/2021

DOS FATOS

As 08:58 horas do dia 10 de Setembro de 2018, o fiscal de obras José Rufino Filho, mat.: 01.014-6, Autuou a Sra. **ANA KARLA FERRER FREIRE (AUTUADA) e a empresa IMOBILIARIA E EMPRENDIMENTO SÃO JOÃO LTDA (PROPRIETARIO),** pelo fato de ter iniciado a construção de um imóvel residencial unifamiliar na Rua Porto Paranagua, s/n, Q-31, L-22, Res. Stephane Palhano, Portal do Poço – CEP: 58105-392 – Cabedelo/PB, antes da concessão da licença por parte da prefeitura.

A autuada não apresentou defesa.

Diante das diversas tentativas de notificação, fora concedido prazo para regularização da obra de 30 (trinta) dias através da notificação nº 11/2021, em anexo ao presente processo.

Devidamente cientificado de todas as consequências advindas da infração cometida e da necessidade de regularizar a obra, permaneceu o autuado, após o decurso do prazo, sem apresentar as provas da devida regularização da obra.

É o breve histórico.

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Visto e bem examinado o presente **Processo nº 2018/013011-5** de Auto de Infração e Termo de Embargo nº 5.00229/18-0, devidamente apurado e corrido em trâmites legais, lavrado contra a Sra. **ANA KARLA FERRER FREIRE**, a qual foi devidamente intimada, assegurando ao direito Constitucional a ampla defesa e ao contraditório de acordo com o Art. 5º, LV – CF que no seu texto preza:

"ART. 5

LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

Analisando o caso em questão, houve a lavratura do auto de infração com a alegação do autuado estar infringindo o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 03, de 22 de outubro de 1998 – Código de Edificações do Município – que assim dispõe:

"ART. 3º - Qualquer construção, reforma, ampliação, reconstrução, demolição ou instalação pública ou particular, só poderá ter início após licenciamento fornecido pela Prefeitura, que expedirá o respectivo Alvará, observando as disposições da Lei Vigente."

Ademais, o próprio Código de Edificações, determina que constitui infração toda e qualquer ação ou omissão que resulte em violação ou falta de cumprimento às disposições da Lei.

Ainda na mesma norma legal, o art. 211 preceitua:

"ART. 211- As penalidades por infração ao disposto neste código aplicáveis de acordo com a gravidade da falta, serão as seguintes:

I- ***Multa***

II- ***Embargo***

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

III- *Interdição*

IV- *Demolição.* ***"(grifo nosso).***

A autuada iniciou a construção de seu imóvel residencial, antes da concessão da licença por parte da Prefeitura indo de encontro ao disposto na legislação vigente. Deste modo, o Município tem o direito de multar, de acordo com o que determina o art. 211 do Código de Edificações Municipal.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, Julgo **procedente** o Auto de Infração lavrado contra o infrator, tendo em vista a violação e descumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 03, de 22 de outubro de 1998 – Código de Edificações do Município.

Cabedelo, 05 de Julho de 2021

Sergio Ricardo Germano de Figueiredo
Secretário do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3330(Gabinete) – 3250-3239 (Fiscalização)

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.772 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI,** para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2020/002474-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FB82-3745-16ED-38F

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.773 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 7.202 de 21 de outubro de 2019, nº 8.712 de 21 de fevereiro de 2020 e nº 9.314 de 01 de outubro de 2020, nº 904 de 29 de janeiro de 2021 e nº 1.571 de 22 de junho de 2021, referente ao Processo nº 2018/007189-5, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 29.932/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FB82-3745-16ED-38F

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC

EDITAL Nº 07.2021 – CENTRAL DE PROCESSOS/SEREC 27 de agosto de 2021

A Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo-PB, nos termos do art. 186, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, e legislação de regência, pelo presente Edital, faz saber que, por se mostrarem improfícuas as tentativas de notificação via postal/eletrônica, ficam os contribuintes abaixo arrolados **NOTIFICADOS / CIENTIFICADOS** dos seguintes processos administrativos e da situação atual que os mesmos se encontram.

Portanto, informamos que, posteriormente à publicação do presente Edital, **os contribuintes abaixo mencionados terão o prazo de 20 (vinte) dias para, se for o caso, efetuar o pagamento dos valores correspondentes ao débito com a Fazenda Municipal OU apresentar os documentos solicitados, Defesa ou Recurso Administrativo. Contudo, no caso de Termo de Início da Fiscalização, o prazo é de apenas 03 (três) dias, a contar da data da ciência, para apresentação da documentação solicitada pelo fiscal responsável.** Vale ressaltar que todos esses procedimentos devem ser feitos através do nosso sistema digital 1DOC, o qual é disponibilizado no site "**http://www.cabedelo.pb.gov.br**". Caso haja algum empecilho na anexação destes documentos, informamos que também os recebemos de forma física através do setor Protocolo, o qual é localizado na Secretaria da Receita (endereço: Av. João Pires de Figueiredo, 255, Centro, Cabedelo/PB).

Por fim, comunicamos que, nos casos de Procedimento Fiscal (Auto de Infração ou Notificação Fiscal), após esgotados todos os prazos sem que haja o pagamento/parcelamento devido ou a interposição de Defesa/Recurso, **os créditos decorrentes do presente procedimento serão inscritos em Dívida Ativa e encaminhados à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial.**

PROTOCOLO 1DOC / PROCESSO FÍSICO	NOME	CNPJ/CPF	ASSUNTO DO PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
Protocolo 7805/2020	**MARINA SERVINAUTICA**	70.091.947/0002-11	PROCEDIMENTO FISCAL	**TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO OS 3965**
Protocolo 7799/2020	**MARINA SERVINAUTICA**	70.091.947/0002-11	PROCEDIMENTO FISCAL	**TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO OS 3964**
Protocolo 1163/2021	**INSTAL - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS**	23.390.579/0001-41	PROCEDIMENTO FISCAL	**TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO OS 3986**
Protocolo 7479/2021	**METRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS**	20.191.074/0001-60	PROCEDIMENTO FISCAL	**TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO OS 4028**
Protocolo 7356/2021	**METRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS**	14.750.722/0001-78	PROCEDIMENTO FISCAL	**TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO OS 4026**

Yussef Azevedo de Oliveira
Secretário da Receita Municipal de Cabedelo

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BB3A-3950-ACB0-95CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL DE ADIMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIGEAT
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO O.S. 3.964

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social: MARINA SERVINAUTICA LTDA
Inscrição no CIM: 001.381-1 CNPJ: 70.091.947/0002-11
Endereço: RUA SÃO PEDRO (RUA-08 PRAIA DO POÇO), S/N JACARÉ - Cep 58105-506
Atividade: H.52.3.97.099 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPE

Encontra-se o contribuinte, acima identificado,sob ação fiscal,de acordo com o Art. 161, parágrafo primeiro e segundo, combinado com o Art. 161-A, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 02/97, de 30 de dezembro de 1997, devendo apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência, a documentação abaixo relacionada, referente ao período de:11/2015 a 08/2020

(X) DAM (DOC. DE ARREC.MUNIC. REF. AO PERÍODO FISCALIZADO).
(X) DECLARAÇÃO DE I.R.P.J REFERENTE AO PERÍODO ACIMA.
(X) LIVRO CAIXA C/MOV. BANCÁRIO;DIÁRIO;RAZÃO;PLANO DE CONTAS.
(X) BALANÇOS ANUAIS,BALANCETES E DEMAIS DEMONST. FINANCEIROS.
(X) CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO OU ATA E ALTERAÇÕES.
(X) CONTRATO(S) DE PREST DE SERVIÇOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.
(X) DEMONST./FATURAS DE CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO.
(X) PASTA DE DESPESAS, RECIBOS E EXTRATOS BANCÁRIOS.
(X) PASTA DE DESPESAS EFETUADAS À TERCEIROS.
(X) NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Para constar, lavrei o presente termo, ficando uma via em poder do contribuinte.

CONTRIBUINTE	AUDITORES/FISCAIS
CIENTE ___/___/___	
Nome do Representante do Estabelecimento	JOSELICE FERREIRA DE LIMA Matrícula: 006122
CPF ou Carteira de Identidade:	
Ass. do Representante acima identificado	SAYONARA FALCAO DE CARVALHO Matrícula: 006203

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BB3A-3950-ACB0-95CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL DE ADIMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIGEAT
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO O.S. 3.965

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social: MARINA SERVINAUTICA LTDA
Inscrição no CIM: 000.454-5 CNPJ: 70.091.947/0001-30
Endereço: LTO PONTA DE CAMPINA, S/N 00SN
Atividade: H.52.1.17.002 - GUARDA-MOVEIS

Encontra-se o contribuinte, acima identificado,sob ação fiscal,de acordo com o Art. 161, parágrafo primeiro e segundo, combinado com o Art. 161-A, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 02/97, de 30 de dezembro de 1997, devendo apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência, a documentação abaixo relacionada, referente ao período de:11/2015 a 08/2020

(X) DAM (DOC. DE ARREC.MUNIC. - REF. AO PERÍODO FISCALIZADO).
(X) DECLARAÇÃO DE I.R.P.J REFERENTE AO PERÍODO ACIMA.
(X) LIVRO CAIXA C/MOV. BANCÁRIO;DIÁRIO;RAZÃO;PLANO DE CONTAS.
(X) BALANÇOS ANUAIS,BALANCETES E DEMAIS DEMONST. FINANCEIROS.
(X) CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO OU ATA E ALTERAÇÕES.
(X) CONTRATO(S) DE PREST DE SERVIÇOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.
(X) DEMONST./FATURAS DE CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO.
(X) PASTA DE DESPESAS, RECIBOS E EXTRATOS BANCÁRIOS.
(X) PASTA DE DESPESAS EFETUADAS À TERCEIROS.
(X) NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Para constar, lavrei o presente termo, ficando uma via em poder do contribuinte.

CONTRIBUINTE	AUDITORES/FISCAIS
CIENTE ___/___/___	
Nome do Representante do Estabelecimento	JOSELICE FERREIRA DE LIMA Matrícula: 006122
CPF ou Carteira de Identidade:	
Ass. do Representante acima identificado	SAYONARA FALCAO DE CARVALHO Matrícula: 006203

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BB3A-3950-ACB0-95CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL DE ADIMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIGEAT
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO **O.S. 3.986**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social: INSTAL - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS LTDA
Inscrição no CIM: 006.512-9 CNPJ: 23.390.579/0001-41
Endereço: RUA SERINGUEIRA, 134/A AMAZÔNIA PARK - Cep 58106-544
Atividade: F.43.3.04.002 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIO

Encontra-se o contribuinte, acima identificado,sob ação fiscal,de acordo com o Art. 161, parágrafo primeiro e segundo, combinado com o Art. 161-A, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 02/97, de 30 de dezembro de 1997, devendo apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência, a documentação abaixo relacionada, referente ao período de:08/2016 a 05/2021

(X) ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
(X) DAM (DOC. DE ARREC MUNIC. - REF. AO PERÍODO FISCALIZADO).
(X) DAS(SIMPLES NACIONAL) E EXTRATO DE APURAÇÃO.
(X) DECLARAÇÃO DE I.R.P.J REFERENTE AO PERÍODO ACIMA.
(X) LIVRO CAIXA C/MOV. BANCÁRIO;DIÁRIO;RAZÃO;PLANO DE CONTAS.
(X) BALANÇOS ANUAIS,BALANCETES E DEMAIS DEMONST. FINANCEIROS.
(X) CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO OU ATA E ALTERAÇÕES.
(X) CONTRATO(S) DE PREST DE SERVIÇOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.
(X) DEMONST./FATURAS DE CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO.
(X) PASTA DE DESPESAS, RECIBOS E EXTRATOS BANCÁRIOS.
(X) PASTA DE DESPESAS EFETUADAS À TERCEIROS.
(X) NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Para constar, lavrei o presente termo, ficando uma via em poder do contribuinte.

CONTRIBUINTE	AUDITORES/FISCAIS
CIENTE ___/___/___	
Nome do Representante do Estabelecimento	GOYA PONTES DE MIRANDA TOSCANO MOURA Matrícula: 059013
CPF ou Carteira de Identidade:	
Ass. do Representante acima identificado	THAIS VIDAL DE OLIVEIRA Matrícula: 048593

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASTVEDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o codigo 9B3A-3B6C-ACB0-B2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL DE ADIMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIGEAT
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO **O.S. 4.028**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social: METRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
Inscrição no CIM: 006.164-6 CNPJ: 20.191.074/0001-60
Endereço: RUA SANTA APARECIDA, 247 RENASCER - Cep 58108-024
Atividade: G.46.7.96.003 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURA

Encontra-se o contribuinte, acima identificado,sob ação fiscal,de acordo com o Art. 161, parágrafo primeiro e segundo, combinado com o Art. 161-A, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 02/97, de 30 de dezembro de 1997, devendo apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência, a documentação abaixo relacionada, referente ao período de:08/2016 a 05/2021

(X) DAM (DOC. DE ARREC MUNIC. - REF. AO PERÍODO FISCALIZADO).
(X) DAS(SIMPLES NACIONAL) E EXTRATO DE APURAÇÃO.
(X) DECLARAÇÃO DE I.R.P.J REFERENTE AO PERÍODO ACIMA.
(X) LIVRO CAIXA C/MOV. BANCÁRIO;DIÁRIO;RAZÃO;PLANO DE CONTAS.
(X) BALANÇOS ANUAIS,BALANCETES E DEMAIS DEMONST. FINANCEIROS.
(X) CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO OU ATA E ALTERAÇÕES.
(X) CONTRATO(S) DE PREST DE SERVIÇOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.
(X) DEMONST./FATURAS DE CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO.
(X) PASTA DE DESPESAS, RECIBOS E EXTRATOS BANCÁRIOS.
(X) PASTA DE DESPESAS EFETUADAS À TERCEIROS.
(X) NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Para constar, lavrei o presente termo, ficando uma via em poder do contribuinte.

CONTRIBUINTE	AUDITORES/FISCAIS
CIENTE ___/___/___	
Nome do Representante do Estabelecimento	GOYA PONTES DE MIRANDA TOSCANO MOURA Matrícula: 059013
CPF ou Carteira de Identidade:	
Ass. do Representante acima identificado	THAIS VIDAL DE OLIVEIRA Matrícula: 048593

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASTVEDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o codigo 9B3A-3B6C-ACB0-B2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL DE ADIMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIGEAT
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO **O.S. 4.026**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social: MÉTRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQ. LTDA-EPP
Inscrição no CIM: 004.040-1 CNPJ: 14.750.722/0001-78
Endereço: RUA DAS MANGUEIRAS, 262/B AMAZÔNIA PARK - Cep 58106-542
Atividade: C.25.1.28.000 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL

Encontra-se o contribuinte, acima identificado,sob ação fiscal,de acordo com o Art. 161, parágrafo primeiro e segundo, combinado com o Art. 161-A, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 02/97, de 30 de dezembro de 1997, devendo apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência, a documentação abaixo relacionada, referente ao período de:01/2017 a 05/2021

(X) DAM (DOC. DE ARREC MUNIC. - REF. AO PERÍODO FISCALIZADO).
(X) DAS(SIMPLES NACIONAL) E EXTRATO DE APURAÇÃO.
(X) DECLARAÇÃO DE I.R.P.J REFERENTE AO PERÍODO ACIMA.
(X) LIVRO CAIXA C/MOV. BANCÁRIO;DIÁRIO;RAZÃO;PLANO DE CONTAS.
(X) BALANÇOS ANUAIS,BALANCETES E DEMAIS DEMONST. FINANCEIROS.
(X) CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO OU ATA E ALTERAÇÕES.
(X) CONTRATO(S) DE PREST DE SERVIÇOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.
(X) DEMONST./FATURAS DE CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO.
(X) PASTA DE DESPESAS, RECIBOS E EXTRATOS BANCÁRIOS.
(X) PASTA DE DESPESAS EFETUADAS À TERCEIROS.
(X) NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Para constar, lavrei o presente termo, ficando uma via em poder do contribuinte.

CONTRIBUINTE	AUDITORES/FISCAIS
CIENTE ___/___/___	
Nome do Representante do Estabelecimento	GOYA PONTES DE MIRANDA TOSCANO MOURA Matrícula: 059013
CPF ou Carteira de Identidade:	
Ass. do Representante acima identificado	THAIS VIDAL DE OLIVEIRA Matrícula: 048593

Assinado por 1 pessoa: YUSSEF ASTVEDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o codigo 9B3A-3B6C-ACB0-B2CA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe, para prestar serviços na área de engenharia, além de consultoria e apoio técnico, bem como todos os atos relacionados à construção e execução da nova sede da Câmara Municipal de Cabedelo, sendo o responsável técnico por alimentar o sistema de gestão de Obras do Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme detalhada no item 3.0; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ RAMON CARVALHO DO VALE - R$ 99.600,00. Cabedelo - PB, 09 de Agosto de 2021. ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe, para prestar serviços na área de engenharia, além de consultoria e apoio técnico, bem como todos os atos relacionados à construção e execução da nova sede da Câmara Municipal de Cabedelo, sendo o responsável técnico por alimentar o sistema de gestão de Obras do Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme detalhada no item 3.0. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: 00.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO; 01.031.1001.2001 – Manter as Atividades Administrativa do Legislativo; 14.3390.35 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 06/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00036/2021 - 09.08.21 - JOSÉ RAMON CARVALHO DO VALE - R$ 99.600,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO LIMA DO AMARAL AZEVEDO 03164404425 - R$ 29.500,00. Cabedelo - PB, 09 de Agosto de 2021. ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO - Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: 00.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO; 01.031.1001.2001 – Manter as Atividades Administrativa do Legislativo; 15.33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00037/2021 - 09.08.21 - FERNANDO LIMA DO AMARAL AZEVEDO 03164404425 - R$ 29.500,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, que objetiva: Contratação de empresa para execução de sondagem, com pelo menos 3 (três) furos no terreno com 912,00m² (frente de 24,00m e fundo de 38,00m), localizado na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, nº 324, no bairro Vila São José, Cabedelo PB, onde será construído o novo prédio da Sede da Câmara Municipal de Cabedelo, que será executado com 3 (três) pavimentos e mais 1 (um) solário; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA - R$ 3.900,00. Cabedelo - PB, 20 de Agosto de 2021. ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de sondagem, com pelo menos 3 (três) furos no terreno com 912,00m² (frente de 24,00m e fundo de 38,00m), localizado na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, nº 324, no bairro Vila São José, Cabedelo PB, onde será construído o novo prédio da Sede da Câmara Municipal de Cabedelo, que será executado com 3 (três) pavimentos e mais 1 (um) solário. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: 01.010 Câmara Municipal de Cabedelo; 01.031.1001.2001 – Manter as Atividades Administrativas de Legislativo; 15.33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00038/2021 - 20.08.21 - CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA - R$ 3.900,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível – tipo Gasolina Comum para abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FURTADO E CIA LTDA - R$ 28.350,00. Cabedelo - PB, 20 de Agosto de 2021. ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível – tipo Gasolina Comum para abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO; 01.031.1001.2001 Manter as Atividade Administrativa do Legislativo; 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 23/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00040/2021 - 23.08.21 - FURTADO E CIA LTDA - R$ 28.350,00.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2021, que objetiva: Contratação da licença de uso anual do software sistema Cesta de Preços, que é uma ferramenta de Tecnologia da Informação Web e que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a atas de registro de preços; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CESTA DE PRECOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 5.900,00. Cabedelo - PB, 24 de Agosto de 2021.
ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação da licença de uso anual do software sistema Cesta de Preços, que é uma ferramenta de Tecnologia da Informação Web e que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a atas de registro de preços. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO; 01.031.1001.2001 Manter as Atividade Administrativa do Legislativo; 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 23/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00041/2021 - 24.08.21 - CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 5.900,00.

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2021, que objetiva: Contratação de Serviço continuados de Tecnologia da Informação – TI, de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Câmara Municipal Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - R$ 157.800,00. Cabedelo - PB, 10 de Agosto de 2021. ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Serviço continuados de Tecnologia da Informação – TI, de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Câmara Municipal Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2021 - Ata de Registro de Preços nº 014/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0005/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: 00.010 – Câmara Municipal de Cabedelo; 01.031.1001.2001 – Manter as Atividades Administrativa do Legislativo; 15.33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 09/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00038/2021 - 10.08.21 - SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - R$ 157.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA INTEGRAR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 207/2021, publicada em 10/08/2021, considerando que a Câmara Municipal de Cabedelo/PB promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação do serviço de publicidade e propaganda, FAZ SABER que estão abertas as inscrição para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente a Secretaria da Câmara Municipal de Cabedelo, situada na Rua Dr. João Machado, nº. 57, Centro, Cabedelo/PB – CEP nº. 58100-243, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Semanário do Município de Cabedelo – PB e no site da Câmara Municipal de Cabedelo – PB - www.cmcabedelo.pb.gov.br, conforme estabelecido no artigo 10, §4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Cabedelo, na modalidade Tomada de Preços, tipo ' técnica e preço', para a contratação de serviços de propaganda e publicidade.

Conforme disposto no artigo 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal Contratante.

A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional deverá comparecer, pessoalmente, a Câmara Municipal de Cabedelo, no Setor da Secretaria Administrativa, no período de 30/08/2021 à 03/09/2021, no horário de 08:00hs às 13:00hs, munido dos documentos originais e cópias simples exigidos no item 2.1.1 deste Edital, ou enviar as cópias dos documentos exigidos, com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, para o endereço abaixo citado:

Endereço: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo - PB, Rua Dr. João Machado, nº. 57, Centro, Cabedelo/PB – CEP nº. 58100-243

2.1.1. Documentos exigidos para inscrição:

2.1.1.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal (ANEXO I);

2.1.1.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou comprovação de experiência e uma das áreas supramencionadas.

2.1.1.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
2.2. Com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticados em cartório ou acompanhados dos originais.

2.3. Não será aceita a inscrição sem apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópias simples.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega de documentos definidos neste Edital será feito na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal no endereço supracitado e encaminhado a CPL.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Cabedelo será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no portal da Câmara Municipal de Cabedelo – PB – www.cmcabedelo.pb.gov.br e no semanário do Município.

3.2. Após o término do prazo de inscrição a relação dos profissionais inscritos será publicada no portal da Câmara Municipal de Cabedelo – PB – www.cmcabedelo.pb.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamento legal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicara, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal 12.232 /2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por fax, e-mail ou correio, devendo ser protocolizada pessoalmente, devidamente no endereço a CPL.
3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observado o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, §4º, da Lei Federal 12.232 /2010.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

4.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente a Câmara Municipal e um membro que não mantenha nenhum vínculo contratual ou funcional, com a referida entidade, nos termos do artigo 10, §1º da Lei 12.232/2010. O sorteio será publicado no Semanário do Município, bem como estará disponível no site www.cmcabedelo.pb.gov.br.

4.4. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL da Câmara Municipal de Cabedelo/PB.

Cabedelo, 25 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Cabedelo
Ana Priscila Alves de Queiroz
Diretora de Licitação
Matrícula 1439